



**LEI Nº 1038 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO A MITRA DIOCESANA DE JARDIM/PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.**

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação a **MITRA DIOCESANA DE JARDIM-MS/PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO**, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº 15.462.021/0001-04, de uma área de terras, situado na zona urbana desta cidade, no Bairro Baiazinha, sito a Avenida Estanislau Bossay, esquina com Rua Dourado, medindo 1.521,30 m<sup>2</sup>, desmembrada do Lote “B”, objeto da matrícula sob nº 2.819, fls. 142, do Livro-2 AC, do Cartório de Registro de Imóveis local.

**Artigo 2º** - O beneficiado deverá providenciar a competente escritura translativa de domínio do imóvel no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta Lei.

**Artigo 3º** - O imóvel doado, será destinado especificamente à construção de templo religioso.

**Parágrafo Único:** Qualquer desvio da finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município, o imóvel e eventuais benfeitorias anexadas ao mesmo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da doação, correrão por conta do beneficiado.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 05 de Novembro de 2003.

**ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

